



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

PROCESSO nº 110/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA - ASSINATURAS E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, por meio do setor de Análise Técnica e Compras, sediado à Praia de Botafogo, 228, Loja 119B – Rio de Janeiro/RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com o critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/03/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é **aquisição de serviço de informática - assinaturas e licenças de uso de softwares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ACESSOS	PERÍODO DO ACESSO
1	FLICKR PRO	Serviço online que permite a hospedagem e o compartilhamento de imagens, fotografias e vídeos em alta resolução; Permitir a organização dos arquivos, com uploads ilimitados; Promover divulgação de imagens e notícias entre rede possibilitando aos usuários favoritar, comentar, fazer download ou até mesmo incorporar arquivos ou álbuns de arquivos em seus próprios sites; Categorização de arquivos por meio de tags (etiquetas) e permitir o acesso à estatísticas avançadas.	1 licença	Subscrição por 24 meses
2	CANVA PRO	Criar gráficos de mídia social; Apresentações de pôsteres e elaboração de conteúdos visuais para as redes sociais e para comunicação interna e externa com diversos conteúdos.	2 usuários	Subscrição por 12 meses
3	MLABS	Plataforma de gerenciamento de redes sociais, com funções para criação, agendamentos, impulsionamentos de posts, interações com usuários, relatórios personalizados e comparação com publicações de outros órgãos com a mesma atuação. Possuindo Plano Profissionais e Relatório DashGoo	1 licença (usuários ilimitados)	Subscrição por 12 meses

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, estando estes itens descritos na planilha de custos e formação de preços conforme anexo III – Modelo da Proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação for sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a da média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições do Aviso de Contratação Direta e anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item aplicado ao grupo representado pelo item informado conforme condições e previsões do anexo II – Termo de Referência.
 - 4.2.1.1. O grupo é composto por três itens que estão descritos no Anexo I do Termo de Referência – Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estiver vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o encerramento, com seu ordenamento e divulgação, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço quanto ao estipulado para a contratação.

5.1.1. A proposta final do fornecedor declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação, a contar da solicitação do Comprador no sistema eletrônico, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, conforme anexo III e deverá ainda:

5.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante da empresa ou seu representante legal, contendo banco, número da conta e agência do representante da empresa vencedora, para fins de pagamento.

5.1.1.2. A planilha de custos e formação de preços, contida no anexo III deste Aviso, deverá apresentar toda a especificação necessária para avaliação da compatibilidade do produto apresentado pelo fornecedor ante a especificação contida no Termo de Referência, bem como a marca do produto para correta avaliação do item.

5.1.2. Caso haja valores na planilha de custos e formação de preços que sejam superiores ao valor estimado para contratação, a proposta será desclassificada.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas detalhadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;





c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos feitos no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO II - PROCESSO 110/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. **Aquisição de Serviço de Informática - Assinaturas e Licenças de Uso de Softwares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ACESSOS	PERÍODO DO ACESSO	CATSER	VALOR UNITÁRIO
1	FLICKR PRO	Serviço online que permite a hospedagem e o compartilhamento de imagens, fotografias e vídeos em alta resolução; Permitir a organização dos arquivos, com uploads ilimitados; Promover divulgação de imagens e notícias entre rede possibilitando aos usuários favoritar, comentar, fazer download ou até mesmo incorporar arquivos ou álbuns de arquivos em seus próprios sites; Categorização de arquivos por meio de tags (etiquetas) e permitir o acesso à estatísticas avançadas.	1 licença	Subscrição por 24 meses	27502	R\$ 1.343,24
2	CANVA PRO	Criar gráficos de mídia social; Apresentações de pôsteres e elaboração de conteúdos visuais para as redes sociais e para comunicação interna e externa com diversos conteúdos.	2 usuários	Subscrição por 12 meses	27502	R\$ 1.216,51
3	MLABS	Plataforma de gerenciamento de redes sociais, com funções para criação, agendamentos, impulsionamentos de posts, interações com usuários, relatórios personalizados e comparação com publicações de outros órgãos com a mesma atuação. Possuindo Plano Profissionais e Relatório DashGoo	1 licença (usuários ilimitados)	Subscrição por 12 meses	27502	R\$ 380,56
VALOR TOTAL						R\$ 2940,31

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. **A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação** conforme art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 4º, II da Instrução Normativa 67, de 8 de julho de 2021.

1.4. Para a presente contratação, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e à Proposta da Contratada.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.904,31 (dois mil, novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. A aquisição dos objetos desta dispensa eletrônica será adjudicada em grupo único, representado pelo item disponibilizado, sendo composto por 3 (três) itens, conforme a planilha de custo e formação de preço anexo I.

1.6.1. Os itens que foram agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo o serviço, oferecido por diversos fornecedores. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por grupo estimulará a participação de várias empresas, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará descompassos na rotina de atividades do Cremerj, que

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





poderia ser afetada por eventuais problemas no fornecimento dos serviços por diferentes empresas, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência;

1.6.2. O CATSER acima apresentado é referente ao item 1 da planilha de custos e formação de preços e deverá o fornecedor apresentar a proposta em conjunto com a planilha de custos e formação de preços para todos os itens da planilha, informando o preço unitário e total de cada item, assim como o valor global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A presente dispensa de licitação visa aquisições de baixo vulto, assim não haverá obrigações futuras.

4.3.2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. A garantia é obrigatória apenas para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





5.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 dias, contados da assinatura do contrato ou equivalente.

5.1.1. A empresa Vencedora deverá indicar endereço de e-mail para recebimento da solicitação de serviço;

Condições de execução:

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Habilitação/Ativação dos serviços será de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, somente a partir da habilitação poderão ser cobrados.

5.2.2. O setor de Comunicação Integrada do Cremerj disponibilizará as contas nos sistemas já existentes, para que a contratada disponibilize o acesso aos serviços.

5.2.3. Ao Cremerj, ficará facultado habilitar ou desabilitar as assinaturas dos serviços, conforme necessidade.

Local da prestação dos serviços

5.3. O serviço será prestado através de plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o Cremerj e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Cremerj ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. O Cremerj poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Cremerj a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Da fiscalização do contrato:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Cremerj durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação:

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF





I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR) (grifo nosso)

3.10. Consideramos o Sistema de Catalogação de Serviço do Governo Federal conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	27502	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

3.11. De acordo com o acima exposto e conforme controle realizado pelo setor de Análise Técnica e Compras informou que o valor disponível para aquisições referentes ao CATSER informado é o abaixo exposto:

CONSULTA POR PDM/CATSER	
PDM/CATSER	27502
VALOR COMPRADO:	R\$ -
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 57.208,33

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A necessidade da demanda é oriunda da(s) seguinte(s) área(s):

Área	Responsável
Comunicação Integrada	Gabriel dos Santos Joaquim

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO II)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A aquisição do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

5.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





5.1.4. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente contratação.

5.1.4.1. Fica dispensada desta exigência a empresa a ser contratada, no caso desta já ter realizado contratação anterior com o CREMERJ, com total e satisfatória execução do objeto.

5.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor.

5.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO III)

6.1. Em levantamento de mercado realizado, houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda, conforme IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso III, alínea “a”:

Alternativa 1: Adesão a Ata de Registro de Preços	Nome:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA - ASSINATURAS E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES		
	Descrição:	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1 deste ETP.		
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/> Não
Foram encontradas diversas Atas contemplando materiais similares, mas que não atendem completamente a necessidade abordada neste ETP, assim o processo de Adesão não seria o mais viável em termos de economicidade, eficiência e eficácia.				

Alternativa 2: Aquisição por meio de dispensa de licitação	Nome:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA - ASSINATURAS E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES		
	Descrição:	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1 deste ETP.		
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/> Não
Pelo levantamento realizado, pôde-se constatar a possibilidade de aquisição do objeto em tela por meio de Dispensa de Licitação, pois o valor é inferior a R\$ 57.208,33, valor este estipulado através do Decreto 11.317/2022. Assim, buscado a condição menos dispendiosa para este Conselho, a realização da Dispensa de Licitação, no formato eletrônico, não é apenas viável, como também, traz economicidade e o resultado esperado.				

Alternativa 3: Realização de Pregão Eletrônico	Nome:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA - ASSINATURAS E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES		
	Descrição:	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1 deste ETP.		
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/> Não

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





A realização de Pregão Eletrônico, apesar de viável, é morosa e também tem um custo elevado para a Administração em geral. No caso em questão, não há o fracionamento da despesa para enquadramento nos valores referentes à Dispensa de Licitação, mas sim o valor contempla plenamente a demanda.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO IV)

DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução, como um todo, abrange a **aquisição de serviço de informática - assinaturas e licenças de uso de softwares**, por meio de dispensa de licitação, no formato eletrônico, sendo desenvolvido conforme a especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	FLICKR PRO <ul style="list-style-type: none">Serviço online que permite a hospedagem e o compartilhamento de imagens, fotografias e vídeos em alta resolução;Permitir a organização dos arquivos, com uploads ilimitados;Promover divulgação de imagens e notícias entre rede possibilitando aos usuários favoritar, comentar, fazer download ou até mesmo incorporar arquivos ou álbuns de arquivos em seus próprios sites;Categorização de arquivos por meio de tags (etiquetas) e permitir o acesso à estatísticas avançadas.
2	CANVA PRO <ul style="list-style-type: none">Criar gráficos de mídia social;Apresentações de pôsteres e elaboração de conteúdos visuais para as redes sociais e para comunicação interna e externa com diversos conteúdos.
3	MLABS <ul style="list-style-type: none">Plataforma de gerenciamento de redes sociais, com funções para criação, agendamentos, impulsionamentos de posts, interações com usuários, relatórios personalizados e comparação com publicações de outros órgãos com a mesma atuação;Possuir Plano Profissionais e Relatório DashGoo.

DOS SERVIÇOS

7.2. O escopo dos serviços compreenderá o seguinte item.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD/UNID	PERÍODO DE ACESSO
1	FLICKR PRO	27502	1 licença	Subscrição por 24 meses
2	CANVA PRO	27502	2 usuários	Subscrição por 12 meses
3	MLABS	27502	1 licença (usuários ilimitados)	Subscrição por 12 meses

DO MODELO DE EXECUÇÃO

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD/UNID	PERÍODO DE ACESSO
01	FLICKR PRO Serviço online que permite a hospedagem e o compartilhamento de imagens, fotografias e vídeos em alta resolução; Permitir a organização dos arquivos, com uploads ilimitados; Promover divulgação de imagens e notícias entre rede possibilitando aos usuários favoritar, comentar, fazer download ou até mesmo incorporar arquivos ou álbuns de arquivos em seus próprios sites; Categorização de arquivos por meio de tags (etiquetas) e permitir o acesso à estatísticas avançadas.	27502	1 licença	Subscrição por 24 meses
02	CANVA PRO Criar gráficos de mídia social; Apresentações de pôsteres e elaboração de conteúdos visuais para as redes sociais e para comunicação interna e externa com diversos conteúdos.	27502	2 usuários	Subscrição por 12 meses
03	MLABS Plataforma de gerenciamento de redes sociais, com funções para criação, agendamentos, impulsionamentos de posts, interações com usuários, relatórios personalizados e comparação com publicações de outros órgãos com a mesma atuação. Possuindo Plano Profissionais e Relatório DashGoo.	27502	1 licença (usuários ilimitados)	Subscrição por 12 meses

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO VI)

9.1. Para obter a estimativa de valor para a contratação, realizou-se pesquisa de preços, em atenção ao preceituado na legislação vigente. A pesquisa de preços, anexo I deste ETP, foi realizada nos termos da IN Seges/ME nº 65/2021, onde obtivemos os seguintes valores:

9.2. O valor estimado global para os itens é de R\$ 2.904,31 (dois mil, novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos), conforme abaixo disposto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FLICKR PRO , conforme item 8.1.	R\$ 1.343,24
02	CANVA PRO , conforme item 8.1.	R\$ 1.216,51
03	MLABS , conforme item 8.1.	R\$ 380,56

9.2.1. Os valores utilizados para a definição do custo estimado para o atendimento da demanda foram coletados com a pesquisa direta com fornecedores anexo a este ETP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO VII)

10.1. O objeto da contratação será composto um grupo de três itens, de preço total orçado pelo Cremerj no valor R\$ 2.940,31 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos). Para fins de classificação, será considerado o menor preço.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





10.2. Nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO, uma vez que a aquisição proposta é de um grupo com três itens com especificações usuais de mercado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO VIII)

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO IX)

12.1. A presente demanda encontra-se em conformidade com gerenciamento da área responsável pela solicitação, tendo seus custos projetados no Relatório Orçamentário Anual, referente ao Planejamento Estratégico do Conselho.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: (LEI 14.133, ART. 18, § 1º, INCISO X)

13.1. Não há providências necessárias a serem adotadas com o intuito de viabilizar a execução do objeto ou previamente à celebração do contrato.

13.2. A equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato já detém as competências necessárias para a execução das atividades relacionadas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS: (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO XII)

14.1. A aquisição do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contracões Sustentáveis, no que couber.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO XIII)

15.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar que está em conformidade com a legislação vigente.

15.2. Asseguramos, ainda, que a aquisição em questão, nos moldes estipulados, é adequada para atender as necessidades descritas neste documento.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.





ANEXO II A1 – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO nº 110/2023 – Aquisição de Serviço de Informática - Assinaturas e Licenças de Uso de Softwares

1. AGENTE RESPONSÁVEL (IN 65/2021, art. 3º, II):

Nome: Ana Marta da Silva	Matrícula: 515
--------------------------	----------------

2. SETOR REQUISITANTE

Setor Requisitante: Comunicação Integrada	
Responsável Pela Demanda: Gabriel dos Santos Joaquim	Matrícula: 555
E-mail: gjoaquim@crm-rj.gov.br	Telefone: (21) 3184-7478

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) é uma autarquia federal, criada pela Lei nº 3.268/1957, com o objetivo de promover o perfeito desempenho ético e moral da medicina e o prestígio dos que a exerçam legalmente.

3.2. O Cremerj também é uma instituição auxiliar do Estado que, por delegação deste, lhe outorga competência para supervisionar a ética profissional e normatizar o exercício da profissão.

3.3. O Cremerj mantém em atividade, além da Sede, 54 Câmaras Técnicas, 18 Grupos de Trabalho, 7 Comissões, 6 Representações metropolitanas distribuídas pela capital e 18 Representações que englobam as mais variadas especialidades e questões relevantes da área médica.

3.4. A contratação pretendida visa promover a modernização das ferramentas de trabalho utilizadas pelo Setor de Comunicação Integrada, em prol da melhor qualidade e desempenho do trabalho da equipe.

3.5. Cabe ressaltar que o referido Setor não dispõe de todos os licenciamentos de softwares adequados para a execução e elaboração das atividades desenvolvidas, como o gerenciamento de redes sociais, de bancos de imagens, edição de vídeos e entre outros.

3.6. Para que haja a possibilidade de serem utilizados mais recursos gráficos, opções de fontes e outros elementos de design que permitam desenvolver um trabalho com maior qualidade profissional, a contratação de empresas especializadas para prestação destes serviços se demonstra como a melhor alternativa.

3.7. Cabe ressaltar que a contratação tem alinhamento com o planejamento estratégico no que tange o desenvolvimento e disponibilidade de infraestrutura, para permitir o aperfeiçoamento e a modernização na prestação de serviços realizada pelo Setor de Comunicação Integrada à Diretoria e aos outros setores do CREMERJ.





		CNPJ: 22.310.432/0001-31		
03	IV	SALDARIS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 44.087.487/0001-67	R\$ 380,00	R\$ 380,56
	IV	ESPEDITO JUNIO CANDIDO GOMES CNPJ: 51.637.448/0001-51	R\$ 379,69	
	IV	RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 22.310.432/0001-31	R\$ 382,00	
Custo total estimado para o atendimento da demanda:				R\$ 2.940,31

6.2.1. O valor total estimado para o atendimento da demanda é de R\$ 2.940,31 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos), obtido pela média dos preços unitários pesquisados, multiplicado pela quantidade de unidades para cada item.

6.2.2. Os fornecedores consultados foram encontrados através da base de dados que consta os participantes de processos licitatórios que abrangem a aquisição de objetos idênticos ou similares ao demandado.

7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

7.1. Todas as propostas de preço junto a fornecedores foram solicitadas por e-mail aos que participam de licitações com o mesmo objeto almejado por este Conselho.

7.2. Foi encaminhado e-mail para 9 (nove) empresas e apenas 3 (três) encaminharam as suas propostas.

7.3. Foi concedido prazo de resposta compatível com a complexidade da demanda, bem como a possibilidade de retirada de dúvidas e a dilatação do prazo para os fornecedores que assim solicitaram, em cumprimento do Art. 5º, § 2º, I, da IN 65/2021 SEGES/ME.

7.4. Os documentos comprobatórios dos preços levantados estão anexados a esta pesquisa de preços.

8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2024.

(ORIGINAL SEGUE ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO)





ANEXO II A2 – MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA - ASSINATURAS E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES

FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR

RISCO 1 – Ausência de designação do gestor da solução.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Dano

Ausência de designação de gestor da solução levando à manutenção de uma solução (e seu(s) contrato(s)) que não atenda mais a uma necessidade do órgão, seja porque a solução não consiga mais atender a essa necessidade, seja porque essa necessidade deixou de existir, com consequente desperdício de recursos.

Ação Preventiva	Responsável
1. A Diretoria deve publicar normativo definindo o papel dos gestores para cada solução do órgão, que normalmente é o requisitante da solução, e quais são as obrigações deste com relação à solução.	Diretoria
Ação de Contingência	Responsável
1. Assessoria jurídica não aprova o processo que não contenha, nos autos da contratação, declaração expressa do requisitante de que a manutenção da solução é conveniente e oportuna para atender a uma necessidade de negócio.	Assessoria Jurídica

RISCO 2 – Contratações desalinhadas com os planos.

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Dano

Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos do Conselho, levando a deixar de investir em iniciativas que contribuam para o alcance desses.

Ação Preventiva	Responsável
1. Diretoria deve aprovar o resultado do planejamento conjunto de todas as contratações e do orçamento da organização, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade.	Diretoria
Ação de Contingência	Responsável
1. Diretoria, com auxílio do Controle Interno, ao aprovar os artefatos das principais contratações, verifica se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos do Conselho.	Diretoria e Controle Interno



RISCO 3 – Requisitos desnecessários.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação indevida da competição, com conseqüente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade). Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com conseqüente desperdício de recursos.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Assessoria jurídica não aprova o processo.		Assessoria Jurídica	

RISCO 4 – Estimativas inadequadas de quantidades.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Estimativa de quantidades maior/menor que as necessidades da organização, levando à sobra/falta de produtos ou serviços, com conseqüente desperdício desses itens e de recursos financeiros. Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação com conseqüente:			
a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do “jogo de planilha”, se os preços tiverem sido manipulados pela contratada);			
b) novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente);			
c) potencial quebra da padronização dos produtos contratados;			
d) perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou			
e) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações (3).			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Equipe de planejamento da contratação deve definir método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades) e documentar a aplicação do método no processo de contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





2. A Equipe de planejamento da contratação deve fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações. 3. O Fiscal do contrato de uma determinada solução deve armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima contratação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
1. Assessoria jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.	Assessoria Jurídica

RISCO 5 – Estimativas inadequadas de preços.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. O Conselho deve publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.	Diretoria		
Ação de Contingência	Responsável		
1. A equipe de planejamento da contratação deve elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços conforme IN 65/2021	Análise Técnica e Compras		

RISCO 6 – Falta de abrangência da análise de viabilidade contratação.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação, levando a não considerar todos os aspectos necessários à análise, com consequente não contratação ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada ou a solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Equipe de planejamento elabora lista de verificação (checklist) para servir como base das justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação.	Equipe de Planejamento		

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Ação de Contingência	Responsável
1. Assessoria jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a declaração de viabilidade da equipe de planejamento.	Assessoria Jurídica

RISCO 7 – Ausência de padronização dos editais.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com conseqüente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Utilizar minutas padronizadas da AGU.	Licitações e Contratos		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Assessoria jurídica ratifica a necessidade de utilização dos modelos da AGU.	Assessoria Jurídica		

RISCO 8 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras.	Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro		
Ação de Contingência	Responsável		
1. Providenciar complementação/subscrição de recursos.	Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro		

RISCO 9 – Selecionar fornecedor inadequado.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Adjudicar e homologar o objeto à empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência.			
Ação Preventiva	Responsável		

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





1. Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário.	Área de Análise Técnica e Compras
Ação de Contingência	Responsável
1. Verificar durante o processo se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2. Desclassificar empresas que não atenderem os quesitos solicitados no Termo de Referência, garantindo-lhes o direito de defesa.	Área de Análise Técnica e Compras

RISCO 10 – Demanda equivocada. Não verificar a real necessidade.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Falta de planejamento das áreas requisitantes. 2. Erro na solicitação da demanda.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Elaboração de formulários detalhados para as áreas requisitantes preencherem.		Área de Análise Técnica e Compras	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Participação das áreas requisitantes em reuniões para melhor definir o objeto, assim como todos os detalhamentos.		Área de Análise Técnica e Compras e Demandantes	

RISCO 11 – Elaboração de Termo de Referência inadequado.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
1. Falta de capacitação dos servidores. 2. Sobrecarga de trabalho. 3. Desconhecimento técnico do requisitante.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Capacitação dos servidores. 2. Remanejamento do quadro de pessoal.		Setor de Recursos Humanos	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Solicitar a revisão da assessoria jurídica.		Área Jurídica	

RISCO 12 – Atraso na emissão do parecer jurídico, caso necessário			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Dano	
1. Geração de atraso para a efetivação da aquisição, causando possível dano ao erário.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Iniciar a confecção do Termo de Referência com antecedência.	Área de Análise Técnica e Compras e Demandantes
Ação de Contingência	Responsável
1. Definir uma data limite para a finalização do processo de análise da assessoria jurídica.	Área Jurídica

MATRIZ DE RISCOS

Alta		3	
Média		10	2 4 11 12
Baixa		5 7	1 6 8 9
	Baixa	Média	Alta

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA 80/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ACESSOS	PERÍODO DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO
1	FLICKR PRO	Serviço online que permite a hospedagem e o compartilhamento de imagens, fotografias e vídeos em alta resolução; Permitir a organização dos arquivos, com uploads ilimitados; Promover divulgação de imagens e notícias entre rede possibilitando aos usuários favoritar, comentar, fazer download ou até mesmo incorporar arquivos ou álbuns de arquivos em seus próprios sites; Categorização de arquivos por meio de tags (etiquetas) e permitir o acesso à estatísticas avançadas.	1 licença	Subscrição por 24 meses	R\$ 0.000,00
2	CANVA PRO	Criar gráficos de mídia social; Apresentações de pôsteres e elaboração de conteúdos visuais para as redes sociais e para comunicação interna e externa com diversos conteúdos.	2 usuários	Subscrição por 12 meses	R\$ 0.000,00
3	MLABS	Plataforma de gerenciamento de redes sociais, com funções para criação, agendamentos, impulsionamentos de posts, interações com usuários, relatórios personalizados e comparação com publicações de outros órgãos com a mesma atuação. Possuindo Plano Profissionais e Relatório DashGoo	1 licença (usuários ilimitados)	Subscrição por 12 meses	R\$ 0.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 0.000,00

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 80/2023.

Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados.

Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Prazo de entrega dos itens: XX dias.

Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses.

Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 60 dias)

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 110/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, portador da carteira de identidade número, inscrito no CPF sob o número, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n. 80/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de serviço de informática – assinaturas e licenças de uso de software, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLICKR PRO	27502	1 LICENÇA	SUBSCRIÇÃO POR 24 MESES	XX	XX
2	CANVA PRO	27502	2 USUÁRIOS	SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES	XX	XX
3	MLABS	27502	1 LICENÇA(USUÁRIOS ILIMITADOS)	SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES	XX	XX

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis, desde que justificadamente.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” e “d” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “a” e “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 15 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será





descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

 [cremerjoficial/](#)

 [Cremerj/](#)

 [c/Cremerj](#)

 [company/cremerj](#)

 [cremerj](#)

